



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/21  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11042/21  
PROCESSO DE COMPRA Nº 240/21**

**INÍCIO: 14/06/2021  
TÉRMINO: 14/06/2022**

**OBJETO: Registro de Preços** para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital.

**FORNECEDOR: Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda.  
CNPJ: 45.817.467/0001-67**

Aos **07 dias do mês de maio de 2021**, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor Henry Hoyer de Mello, Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Márcia Maria de Alvarenga Simão e Sra. Rosimeire de Lemos Rocha, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 179/18, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa **Guarani Indústria, Comércio e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **45.817.467/0001-67**, com sede na **Avenida Paschoal Thomeu nº 1.885, Guarulhos/SP - CEP: 07175-090**, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Porto Mignella**, inscrito no CPF/MF sob o nº **325.915.218-08**, nas seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de **Registro de Preços** para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de **12 (doze) meses**, para uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas do município de São Vicente/SP, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial nº 31/21.

**2. DO VALOR REGISTRADO**

**2.1.** Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

| Lote  | Descrição  | Unid. | Qtd.  | Fabricante | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-------|--|-------|-------|------------|----------------------|-------------------|
| 207.0 | TAMPA DE CONCRETO P/ CAIXA DE INSPEÇÃO DE DRENAGEM MEDINDO 110 X 70 07 CM, COM FUROS PARA IÇAMENTO | UN    | 2.250 | GUARANI    | R\$ 92,00            | R\$ 207.000,00    |

**2.2.**O valor total da presente Ata importa em R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).



### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSO.**

3.1-Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 020601.15.451.0056.2098.02.100.0002.33.90.30.00
- 020601.15.451.0056.2098.07.100.0002.33.90.30.00
- 020601.15.451.0056.2098.01.100.0002.33.90.30.00

3.2- São as seguintes Fonte de recursos: Recursos Próprios, estaduais e federais.

### **4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal de São Vicente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

4.6.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02(dois) dias**, contados do recebimento pela Detentora da Ata de Registro de Preços da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de Registro de Preços de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



## **6. DOS PAGAMENTOS**

**6.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do fornecimento efetuado.

**6.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30(trinta)** dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceitação da unidade requisitante, que encaminhará ao setor competente para as devidas providências.

**6.3.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 1476-1 do Banco Do Brasil, conta corrente 12864-3.

## **7. DA LEGISLAÇÃO**

**7.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**9.1.1.** O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

**9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

**9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

**9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.01.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## **11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

**11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

**11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária que deverá fiscalizar a execução do contrato.

**11.1.5.** Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

**11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

**11.1.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Leonardo Porto Mignella, no cargo de Sócio-Diretor, inscrito no CPF de nº 325.915.218-08, especialmente designada como gestor da Ata.

**11.2.** A Contratante é obrigada a:

**11.2.1.** Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

**11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

**11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo Sr. Paulo Edgard Fiamenghi, no cargo de Secretário, inscrito no CPF de nº 008.002.128-00, especialmente designado como gestor da presente Ata.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** O preço apresentado é fixo e irrevogável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

## **14. DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de junho de 2021.

---

Paulo Edgard Fiamengui  
Secretário de  
Desenvolvimento  
Urbano e Obras  
Públicas  
Contratante

---

Leonardo Porto Mignella  
Guarani Industria,  
Comercio e Serviços  
Ltda  
Detentor da Ata

Testemunhas:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_



## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE ORIGEM: 37/21

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de 12 (doze) meses, par uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obra Públicas do Município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercero direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**São Vicente, 14 de Junho de 202**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Paulo Edgard Fiamengui  
Cargo: Secretário  
RGNº: 4.420.653  
CPFNº: 008.002.128-00  
Data De Nascimento:  
Endereço: Av. Dr. Moura Ribeiro, 97 – Ap. 131 B – Marapé -  
Santos/SP CEP: 11070-061  
Telefone Residencial/Celular: (11)98311-2050  
Telefone Institucional: (13)3569-1770  
Email Pessoal: pfiamenghi@gmail.com; pefiam@yahoo.com.br  
Email Institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Pela CONTRATADA:**

Nome: Leonardo Porto Mignella  
Cargo: Sócio-Diretor  
CPF: 325.915.218-08  
RG: 43.728.180-2  
Data de Nascimento: 09/11/1983  
Endereço residencial completo: Praça Ituzaingó 10 ap 141 –  
Vila Regente Feijó/SP. CEP: 03334-020  
E-mail institucional: guaranitubos@guaranitubos.com.br  
E-mail pessoal: licitacao1@guaranitubos.com.br  
Telefone(s): (11) 2436 1341

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kayo Felype Natchajler Amado  
Cargo: CPF: 325.762.868-44  
RG: 48.710.337-3  
Data de Nascimento: 02/07/1991  
Endereço residencial completo: Rua Frei Gaspar nº 384 – São Vicente/SP  
CEP: 11310-060  
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br  
E-mail pessoal: kayoamado@gmail.com  
Telefone: (13) 98181 2043 (13) 98843 1293 (13) 3579 1361

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE  
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº: 45.817.467/0001-67

ATA DE REGISTRO 37/21

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de 12 (doze) meses, par uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obra Públicas do Município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

VALOR (R\$): 207.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 14 de junho de 2021

NOME: Kayo Felipe Nachtajler Amado  
CARGO: Prefeito Municipal  
E-mail particular: kayoamado@gmail.com  
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

---

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO  
PREFEITO MUNICIPAL



**CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL**

Ata de Registro de Preços nº 37/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente  
CONTRATADA: Guarani Industria Comércio e Serviços Ltda  
OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de 12 (doze) meses, par uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obra Públicas do Município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.**

Nome: Paulo Edgard Fiamengui

Cargo: Secretário

R.G. nº 4.420.653

C.P.F. nº: 008.002.128-0

Endereço Residencial(completo): Av. Dr. Moura Ribeiro, 97 – Ap. 131 B – Marapé – Santos/SP.

CEP: 11070-061

Telefone Residencial/Celular: (11) 98311 2050

E-mail pessoal: pfiamenghi@gmail.com; pefiam@yahoo.com.br

E-mail institucional: sedup@saovicente.sp.gov.br

São Vicente, 14 de Junho de 2021.

---

Paulo Edgard Fiamengui  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas  
Contratante



**CADASTRO DA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**

Ata de Registro de Preços nº 37/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente  
CONTRATADA: Guarani Industria Comércio e Serviços Ltda  
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tampa de concreto para caixa de inspeção, pelo período de 12 (doze) meses, par uso da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obra Públicas do Município de São Vicente/SP, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Nome: Leonardo Porto Mignella

Cargo: Sócio Diretor

CPF: 325.915.218-08

RG: 43.728-180-2

Endereço residencial completo: Praça Ituzaingó 10 Ap. 141 – Vila Regente Feijó/SP

Telefone(s): (11) 2436 1341

E-mail institucional: guaranitubos@guaranitubos.com.br

E-mail pessoal: licitacao1@guaranitubos.com.br

São Vicente, 14 de junho de 2021

\_\_\_\_\_  
Leonardo Porto Mignella  
GUARANI INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
Contratada